



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO CRIADO PELA LEI ESTADUAL Nº790 DE 11-11-1951 - CNPJ 75.740.829/0001-20

LEI Nº 1422 /2022
DATA: 22/02/2022.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE REPASSE DE RECURSOS DO FUNDEB. MEDIANTE A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE BORRAZÓPOLIS E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE BORRAZÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BORRAZÓPOLIS, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Borrazópolis autorizado a celebrar termo de colaboração com a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 80.894.660/0001-00, com sede na Rua São Paulo, n.º 419, Borrazópolis, Paraná, com o objetivo de proporcionar o repasse de recursos financeiros oriundos do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica.

Art. 2º O valor total a ser repassado à APAE, é de R\$ 163.881,57 (cento e sessenta e três mil oitocentos e oitenta e um reais e cinquenta e sete centavos).

Art. 3º Os recursos do FUNDEB repassados pelo Município à Instituição Conveniada deverão ser utilizados em ações consideradas como de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

Art. 4º A entidade deverá comprovar financeiramente no prazo estipulado no termo de colaboração, junto à Equipe de Prestação de Contas da Prefeitura, a destinação dos recursos.

Art. 5º Para atender a despesa decorrente desta Lei servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

07.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;

07.013 – DEPARTAMENTO DE ENSINO;

07.013.12.361.0188.6.002 – MANUT. DO FUNDEB;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO CRIADO PELA LEI ESTADUAL Nº790 DE 11-11-1951 - CNPJ 75.740.829/0001-20

518 – 3.3.50.43 – 01102 – SUBVENÇÕES SOCIAIS.

Art. 6º O prazo de vigência do Convênio a ser firmado terá início na data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

Art. 7º Demais disposições serão estabelecidas no termo de colaboração a ser celebrado entre as partes, o qual será regido pelo constante na presente Lei, bem como na legislação correlata, principalmente no disposto na Lei Federal nº 14.113/2020 e Decreto Federal nº 10.656/2021 e alterações posteriores.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Borrazópolis, 22 de fevereiro de 2022.

DALTON FERNANDES MOREIRA
Prefeito Municipal de Borrazópolis

Publicado em 22/02/2022
Jornal: DOEMB
Exemplar: 032/2022 Pag: 01
Cidade de Borrazópolis - Pr.

visto do encarregado